



Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

**LDO**

**2016**

---

Praça José Martins Ferreira s/nº, Bairro Centro, 68.518-000 – São João do  
Araguaia – Pará.



**Câmara Municipal de São João do Araguaia**  
**C.N.P.J/M.F – 22.937.106/0001-59**

---

**EMENDA PARLAMENTAR**

**5 – Emenda Modificativa**

EMENDA MODIFICATIVA No 01/2015 AO PROJETO DE LEI No 076/2015 (LDO)

Altere-se o art. 22o § 3 do Projeto de Lei no 076/2015, passando a ter a seguinte redação:

Art.22 .....

§ 3º - A LOA, conterà autorização para abertura de creditos suplementares de vinte por cento (20%), conforme disposto no inciso I, artigo 7º, c/c art. 43 da Lei 4.320/64 e § 8º do art. 165 da CF.

Plenário da Câmara de Vereadores de SJA, 19 de Junho de 2015.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda se dá resultante de discussões entre os parlamentares da necessidade real de utilização o percentual inicialmente afixado na redação, pois considera que tanto a LDO, quanto o Orçamento do município estaria bem delineado, quanto a sua previsão de receitas e despesas, considerando assim a fixação inicial de 60% muito elevada...

Vereador (es): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

### LEI Nº 2.854/2015 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e da outras providências.

#### O Prefeito Municipal de São João do Araguaia

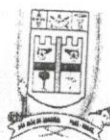
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei

#### Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto do artigo 165, parágrafo II, da Constituição Federal, e no que couber na lei nº 4320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes orçamentárias do Município de São João do Araguaia, para o exercício de 2016, compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- II- A estrutura e organização dos orçamentos;
- III- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- As disposições relativas às despesas do Município com o pessoal e encargos sociais;
- V- As disposições sobre alterações e legislação tributária do Município;
- VI- As disposições gerais.





# Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

VII- os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidade com Lei Complementar n°. 101 e com as portarias 470 e 471 de 31.08.2004, da secretaria do Tesoureiro Nacional (STN).

## Capitulo I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - O poder Público Municipal, terá como prioridades a redução das desigualdades sociais e revelação da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.

**§1** - As prioridades de que trata o caput deste artigo integrará o Anexo I da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) vigente.

**§2º**- A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

- I. equilíbrio entre receitas e despesas
- II. interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública
- III. fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade
- IV. formação de parcerias com os governos estaduais e federais através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda
- V. articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismo internacionais;

Praça José Martins Ferreira s/nº, Bairro Centro, 68.518-000 – São João do Araguaia – Pará.





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

- 
- VI. cumprimento das metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal do Anexo II, parte integrante desta Lei;
- VII. valorização do servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação e melhoria salarial.

### Capítulo II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, estende-se por:

- I- Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II- Atividade, um instrumento de programação para acelerar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realiza, de modo contínuo e permanente, um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º- As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1- Pessoal e encargos sociais;
- 2- Juros e encargos da dívida;
- 3- Outras despesas correntes;
- 4- Investimentos;
- 5- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6- Amortização da dívida.





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I- Às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Localidade;
- II- Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III- Atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV- À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V- Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VI- As despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 31 de outubro de 2016, se comporá de:

- I- Mensagem;
  - II- Texto da Lei Orçamentária;
  - III- Quadros orçamentários consolidados;
  - IV- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
  - V- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;
-





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

§ 1º- Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso II, da lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I- Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fonte, discriminando cada imposto;
- II- Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elementos de despesas;
- III- Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV- Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V- Receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I, da lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI- Receitas do orçamento fiscal, e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII- Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;
- VIII- Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;
- IX- Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

X- Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição, em nível e órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI- Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII- Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º -A mensagem que encaminhar um projeto de Lei Orçamentária conterá:

I- Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 3º- O poder executivo disponibilizará ate 15 (quinze) dias após o encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, de demonstrativos contendo as seguintes informações complementares.

I- A despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, 2013, 2014,2015 e a execução provável em 2015 e ou programado para 2016, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação a receita corrente liquida, tal como definida na Lei Complementar nº101, de 2000;

II- A evolução da receita nos três últimos anos, 2012,2013,2014 e a execução provável para 2015 e a estimada para 2016;





Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

III- Os pagamentos por fonte de recursos, relativos aos elementos de despesa "juros e encargos da dívida" e amortização da dívida, da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2015 e o programado para 2016;

IV- O demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº101, de 2000, destacando-se os principais itens de :

a) Impostos;

b) Taxas;

V- A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, que trata o artigo 17 da Lei Complementar nº101, 2000;

§ 4º- Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º- O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2016, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação especificadas as dotações destinadas:





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

- 
- I- As ações de educação, saúde e assistência social;
  - II- Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
  - III- Ao pagamento de precatórios;
  - IV- Ao atendimento das operações relativas a dívida municipal;
  - V- As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e as autarquias municipais, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, até trinta de julho de 2015, suas respectivas propostas orçamentária, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

### Capítulo III

#### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade



## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

e permitindo-se o amplo acesso de sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12º Na programação da despesa não poderão ser:

- I- Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II- Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III- Incluídas despesas a títulos de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidades públicas formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º da Constituição.

Art. 13º A Lei Orçamentária e os créditos adicionais só incluirão novos projetos, após atendidas as obras em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, exceto convênios.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, estende-se por obras em andamento aquelas cuja previsão do cronograma da execução ultrapasse o exercício de 2016.





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

Art. 14º O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2016, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, de até sete (7%-conforme E.C nº 58 de 23 de setembro de 2009) por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício de 2015.

Parágrafo Único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do legislativo para 2016, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2015, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art.15º A administração pública poderá destinar recursos para entidades públicas e privadas por meio de contribuição e, através de auxílio para pessoas físicas.

Parágrafo Único. - Para fins do disposto do artigo anterior entende-se por:

- I- **Contribuição:** dotação destinada ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto nos artigos 25 e 26 da LC 101/2000;
- II- **Auxílio:** dotação destinada ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes ou em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos.





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

Art. 16º Somente pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que seja reconhecida como de utilidade pública e preste atendimento direto e gratuito ao público poderá habilitar-se ao recebimento da contribuição.

Art. 17º A inclusão na Lei Orçamentária, dos recursos previstos no artigo 15 será obrigatoriamente objeto de autorização de lei específica, no artigo 26 da Lei Complementar de nº 101/2000.

Parágrafo Único.- É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios para entidades privadas", ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais no ensino fundamental;

II- Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III- Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participe da execução de programas nacionais de saúde.

Art. 18º A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º A reserva de contingência será utilizada como fonte de financiamento para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

---

Praça José Martins Ferreira s/nº, Bairro Centro, 68.518-000 – São João do Araguaia – Pará.





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

§ 2º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da reserva de contingência para investimentos se as situações postas no anexo de Riscos Fiscais deixarem a condição de afetação das contas públicas.

Art.19º Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados como detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 20º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto-atividade o saldo de dotações dos elementos ou sub-elementos de despesa que o compõe, com a finalidade de criar elementos orçamentários não contemplados na LOA.

Art. 21º Os recursos de convênios não previstos no orçamento, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 22º Fica facultado ao Poder Executivo a incluir no projeto de lei orçamentária, critério de correção mensal ou quadrimestral das despesas orçadas para o exercício financeiro de 2016.

§ 1º- A LOA destinará recursos de ordem de vinte e cinco por cento (25%) no mínimo da receita resultante de imposto, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, com ênfase para o pré-escolar e ensino fundamental.





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

§ 2º- A LOA destinará recursos na ordem de quinze por cento (15%), no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção da Saúde.

§ 3º- A LOA conterá autorização para abertura de créditos suplementares de VINTE (20%) conforme disposto no inciso I., artigo 7º, c/c art.43 da lei 4.320/64 e § 8º do art. 165 da C.F.

### Capitulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23º Em cumprimento ao dispositivo do art.169, parágrafos e incisos da C.F. e Lei Complementar nº101/00:

- I- A admissão de pessoal só poderá ser feita mediante Concurso Público, e se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento de despesas.
- II- O Município poderá realizar Concurso para preenchimento de cargos efetivos, vagos ou criados no decorrer deste ano;
- III- O reajuste do pessoal ativo, aposentados e pensionistas dependerá também da existência de recursos e não poderá ultrapassar os índices de evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas;
- IV- A Lei Orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas com pessoal assim como o Município





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

poderá fazer contrato de pessoal em caráter temporário em conformidade com a lei específica e dentro dos limites de gastos com pessoal em conformidade com a Lei Complementar.

V- Havendo a reorganização ou a implantação do novo plano nos cargos e salários neste exercício ou no de correr do exercício de 2016, serão alterados os números de cargos, que de provimento efetivo, grau de comissão, ficando desde logo o Poder Executivo autorizado a efetuar a implantação através de lei específica.

VI- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais aos serviços Municipais no exercício de 2016 e também estabelecer diárias aos servidores Municipais mediante decreto Municipal, porem obedecendo ao que determina o inciso III, deste artigo.

VII- Durante o exercício de 2016, as despesas totais do pessoal ativo da administração direta e indireta financiadas com recursos do tesouro, deverão ser praticados em cumprimento a Lei Complementar de nº101/2000.

VIII- O Poder Legislativo Municipal não gastará mais de setenta por cento (70%) de sua receita com folha de pagamento incluindo gastos com subsídios de seus vereadores, no inciso I, do artigo 29-A da E C nº25/2000.

Art. 24º No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão nos limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no artigo 29-A, da C.F e o E.C nº 58.

Art. 25º No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento (95%) dos limites referidos no artigo 23 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até dois meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributaria municipal, especialmente sobre:

- I- Criação de novas taxas e revisão da base de calculo já existente;
- II- Revisão da base de cálculo dos impostos já existentes;
- III- Vedação a qualquer incentivo fiscal no âmbito da arrecadação municipal;
- IV- Atualização no código tributário para adaptar a realidade prevista, ou seja, aumentar a arrecadação própria do município.
- V- Criação de legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo do Município;
- VI -Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VIII -Revisão e atualização das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

IX -Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

§ 1º- Para efeito deste artigo toda e qualquer alteração processada no âmbito da legislação tributaria municipal, levará em consideração o principio da justiça social, tributando-se mais aqueles de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga tributaria das camadas mais pobres da população.

§ 2º- O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto da lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração da destinação das receitas.

### Capitulo VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º O desembolso dos recursos financeiro, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia vinte (20) de cada mês, sob a forma de duodécimo.

Art. 28º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentária e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta lei, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, será fixado,

---

Praça José Martins Ferreira s/nº, Bairro Centro, 68.518-000 – São João do Araguaia – Pará.





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional a participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016, excluídas:

- I- As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução conforme anexo previsto art. 87 desta lei;
- II- Despesa com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
- III- "atividades" do Poder Legislativo.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, um montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - O Poder Legislativo com base na informação de que trata o inciso I, publicar atos, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 29º Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da prefeitura no mês em que ocorre o respectivo ingresso.





## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

Art. 30º São vedadas quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 31º Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- pagamento de benefícios previdenciários;
- III- pagamento do serviço da dívida;
- IV- pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2015;
- V- programa de continuação continuada;
- VI- assistênciasocial,saúde e educação;
- VII- manutenção das entidades;
- VIII- sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 32º Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.



## Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

---

Art. 33º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34º Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art.35º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer titulo submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 37º Autorizar o Poder Executivo a suplementar automaticamente através de decreto as dotações referentes às receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2015, assim como pelo superávit financeiro do exercício anterior.





**Prefeitura Municipal de São João do Araguaia**

**C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07**

**Email: pm-sja@bol.com.br**

---

Art. 38º Autorizar o Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das Despesas com: Policia Militar, Civil, Emater, Setran e Fórum da Justiça Eleitoral.

Art. 39º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Município de São João do Araguaia -Pará,  
30 de julho de 2015.

*João Neto Alves Martins*  
**JOÃO NETO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**LDO - 2016 - anexos de Metas e Prioridades**

**UNID. GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL**  
**ORÇAO : CÂMARA MUNICIPAL**

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
<b>Programa:</b>	<b>Ação Legislativa</b>		
<b>Ação</b>	Aquisição de Equipamentos para o Legislativo municipal	Equipamentos	2
<b>Ação</b>	Manutenção do Legislativo Municipal	Atividade	1
<b>Ação</b>	Manutenção do Controle Interno Legislativo	Atividade	1
<b>Ação</b>	Encargos com publicidade	Atividade	1

**Objetivo** Otimizar a elaboração de proposições na Câmara, análise de PPA, LDO, orçamentos e outros.

**UNID. GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ORÇAO : GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
<b>Programa:</b>	<b>Administração Geral</b>		
<b>Ação</b>	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade	1
<b>Ação</b>	Encargos com Publicidade e Campanhas Educativas	Atividade	1
<b>Ação</b>	Manutenção da Controladoria	Atividade	1

**Objetivo** Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo à população boa qualidade e atendimento a Comunidade Local.

**ORÇAO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
<b>Programa:</b>	<b>Promover a organização e acompanhamento das ações jurídicas do município</b>		

**Ação** Manutenção das Atividades da procuradoria

**Objetivo** Garantir a manutenção dos serviços inerentes a procuradoria do município

**ORÇAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ORÇAO : SECRETARIA MUNICIPAL PROGRAMA E AÇÕES**

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META



Programa:	Organização e modernização administrativa		
Ação	Publicidade	Evento realizado	Unidade
Ação	Encargos com Pensionistas e Inativos	Pessoa Beneficiada	Unidade
Objetivo	Promoção das ações necessárias a efetivar a organização ou reorganização de serviços e/ou órgãos da administração pública.		

**PROGRAMA E AÇÕES**

Programa:	Administração geral		
Ação	Aquisição de imóveis	Imóvel	Unidade
Ação	Manutenção da Secretaria de Administração	Atividade	Unidade
Objetivo	Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento à comunidade local.		

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PROGRAMA E AÇÕES**

Programa:	Administração Geral		
Ação	Contribuição ao Pasep	Contribuição	Unidade
Ação	Contribuição ao INSS	Contribuição	Unidade
Objetivo	Garantir a manutenção a manutenção dos serviços administrativos, e do Servidor público, oferecendo à população boa qualidade e atendimento à comunidade local.		

**PROGRAMA E AÇÕES**

Programa:	Administração financeira		
Ação	Pagamento de dívidas contratadas	Manter o patrimônio	Unidade
Ação	Manutenção da Secretaria de Finanças	Atividade	Unidade
Objetivo	Dotar o município de eficiência no controle das Receitas e Despesas Públicas, visando a aumentar, gradativamente, a arrecadação municipal.		

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**PROGRAMA E AÇÕES**

PRODUTO	UNIDADE DE	META
---------	------------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIÁ - PARÁ**  
**LDO - 2016 - anexos de Metas e Prioridades**

MEDIDA

Programa:	Administração Geral	Treinamento	Unidade	1
Ação	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	Planos	Unidade	1
Ação	Elaboração de Planos Estratégicos	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento			
	Garantir a manutenção a manutenção dos serviços administrativos, e do Servidor público, oferecendo à população boa qualidade e atendimento à comunidade local.			

**ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Escola reformada e	unidade	5
Ação	Construída		
	Atividade	Unidade	1
Ação	Material e Equipamento	Unidade	1
Ação	Atividade	Unidade	1
Ação	Atividades	Unidade	1
Ação	Atividades	Unidade	1
Ação	Atividade	Unidade	1
Ação	Conselhos	Unidade	2
Ação	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	Unidade	2
Ação	Manutenção do Programa Caminhos da Escola	Unidade	1
Ação	Apoio ao Ensino Fundamental	Unidade	1
Ação	Apoio ao Ensino Médio	Unidade	1
Ação	Apoio ao Ensino Infantil	Unidade	1
Ação	Apoio ao Ensino Infantil	Unidade	1
Ação	Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos	Unidade	1
Ação	Programa de Apoio ao Sist. Ensino para o atendimento ao EJA	Unidade	1

Objetivo: Promover ações necessárias à prestação, diretas de serviços educacionais a população.

Programa:	Alimentação Escolar	Refeições	Unidade
Ação	Apoio a Programa de Alimentação Escolar-PNAE	servidas/alunos	Unidade
	Apoio a Programa de Alimentação Escolar-AGRIC	atendidos	Unidade
	FAMILIAR-PNAE		Unidade
	Apoio a Programa de Alimentação Escolar Indígenas-PNAI		Unidade
	Apoio a Programa de Alimentação Escolar Quilombolas-PNAQ		Unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**LDO - 2016 - anexos de Metas e Prioridades**

Objetivo: Reduzir e controlar a desnutrição, os micro-nutrientes nos serviços da alimentação escolar.

**ORGÃO : FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Ensino Básico		
Ação	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de unidades escolares.	Prédios Construídos Unidade	4
Ação	Aquisição e Manutenção do transporte escolar	Veículo adquirido Unidade	2
Ação	Manutenção do ensino fundamental administrativo-40% Zona Rural	Atividade Unidade	1
Ação	Manutenção do ensino fundamental administrativo-40% Zona Urbana	Atividade Unidade	1
Ação	Capacitação de professores	Professores capacitados Unidade	45
Ação	Valorização do profissional do magistério Fundamental-60% Zona Rural	Atividade Unidade	20
Ação	Valorização do profissional do magistério Fundamental-60% Zona Urbana	Atividade Unidade	10

Objetivo Promover ações necessárias a prestação diretas de serviços educacionais a população alvo de 07 a 14 anos  
Unidade 1

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Educação Infantil		
Ação	Manutenção do Ensino Infantil administrativo-40%	Atividades Unidade	1
Ação	Construção, Ampliação, reformas e Manutenção de Creches	Prédios Construídos Unidade	1
Ação	Valorização do profissional do magistério Infantil-60%	Educador Unidade	20
Ação	Manutenção do Ensino Básico administrativo - Vencimentos e Vantagens -40%	Atividades Unidade	1

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Educação de Jovens e Adultos		
Ação	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos Administrativos-40%	Atividades Unidade	1
Ação	Valorização Profissional do Magistério EJA-60%	Educador Unidade	1

Objetivo Promover assistência e o combate ao analfabetismo e a evasão escolar de jovens e adultos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAQUAIA - PARA  
LDO - 2016 - anexos de Metas e Prioridades**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PROGRAMA E AÇÕES**

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
---------	-------------------	------

Programa: Administração geral da Secretaria  
Ação: Manutenção da secretaria de Saúde

Atividade	Unidade	1
-----------	---------	---

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento à comunidade local.

**PROGRAMA E AÇÕES**

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
---------	-------------------	------

Programa: Edificações Públicas, Aquisição de Veículo e Capacitação

Ação: Construção, Ampliação, Reforma, Equipam e Manutenção de Unidades de Saúde e Polos de Academia de Saúde	Unidade/Equipamentos	Unidade	1
--	----------------------	---------	---

Ação: Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário em geral	Veículo/Equipamentos	Unidade	1
--	----------------------	---------	---

Ação: Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos	Capacitação	Unidade	1
--	-------------	---------	---

Objetivo: Promover melhoramento do patrimônio público Municipal.

**ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROGRAMA E AÇÕES**

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
---------	-------------------	------

Programa: Programas de ações básicas de saúde

Ação: Campanha de Vacinação	Atividade	Unidade	1
-----------------------------	-----------	---------	---

Ação: Manut. do progr.de atenção básica de saúde-União	Atividade	Unidade	1
--	-----------	---------	---

Ação: Manut. do progr.de atenção básica de saúde-Estado	Atividade	Unidade	1
---	-----------	---------	---

Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal	Atividade	Unidade	1
--	-----------	---------	---

Ação: Manutenção do programa AIH/MACA	Atividade	Unidade	1
---------------------------------------	-----------	---------	---

Ação: Manut.do Prog.Centro de Esp.Odontologica	Atividade	Unidade	1
--	-----------	---------	---

Ação: Manutenção do programa Farmácia Popular	Atividade	Unidade	1
---	-----------	---------	---

Ação: Manutenção do SAMU	Atividade	Unidade	1
--------------------------	-----------	---------	---

Ação: Programas de Investimentos em Saúde	Atividade	Unidade	1
---	-----------	---------	---

Ação: Manutenção do programa de assistência farmacêutica Básica	Medicamentos	Unidade	1
---	--------------	---------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**IDO - 2016 - anexos de Metas e Prioridades**

Ação	Manutenção do programa saúde da família	Atividade	Unidade	1
Ação	Erradicação e controle de doenças e Endemias	Atendimento	Unidade	1
Ação	Manutenção do Conselho municipal de saúde	Conselho	Unidade	1
Ação	Manutenção do programa de agentes comunitários	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção dos TFD's	Atendimento	Unidade	1
Objetivo	Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde e manter sobre controle as doenças imunopreveníveis.			

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Abastecimento de Água	Unidade	1
Ação	Construção do sistema de abastecimento de água	Unidade	1
Ação	Manutenção do sistema de abastecimento de água	Atividades	1
Objetivo	Promover a expansão do sistema de abastecimento de água à população.		

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Vigilância Sanitária de produtos e serviços e Promoções de Saúde.	Atividade	1
Ação	Manutenção do programa de vigilância sanitária	Unidade	1
Ação	Manutenção do programa de vigilância epidemiológica	Atividade	1
Objetivo	Ampliar os serviços de prevenção e imunização de doenças e epidemias.		

**ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	ADMINISTRAÇÃO CULTURAL		
Ação	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	Unidade	1
Ação	Apoio as manifestações culturais, religiosas e Cívicas	Unidade	1
Objetivo	Promover a difusão cultural município.		

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Objetivo	Promover a difusão cultural município.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAU JOAO DO ANUNYMA**  
**LD0 - 2016 - anexos de Metas e Prioridades**

Ação	Manutenção da Secretaria Municipal	Atividades	Unidade	1
Ação	Criação de área de lazer	Atividades de lazer	Unidade	2

Objetivo: Proporcionar o turismo e lazer.

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Apoio ao Desporto Amador		
Ação	Apoio ao Desporto Amador	Apoio	Unidade 1

Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do desporto amador.

**ORGÃO : SEC.MUN.DE AGRICULTURA**

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração geral da Secretaria		
Ação	Manutenção da secretaria de agricultura e Abatedouros	Atividade	Unidade 1
Ação	Manutenção de mercados, Matadouros e feiras	Mercado	Unidade 1
Ação	Construção, Ampliação e reformas Abatedouros, Mercados e Feiras.	Prédios	Unidade 1

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade de atendimento a comunidade local.

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Amparo ao pequeno produtor agrícola		
Ação	Apoio ao pequeno agricultor	Apoio	Unidade 5
Ação	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e veículos	Máquinas Adquiridas	Unidade 3

Objetivo: Promover ações com vistas ao aumento da capacidade produtiva e da renda dos produtores rurais.

**ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA**  
**PROGRAMA E AÇÕES**

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META

Programa: Administração da Sec. De Meio Ambiente  
 Ação: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente  
 Atividade: Atividade  
 Unidade: Unidade  
 1



Objetivo Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade de vida e atendimento a comunidade local

**ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração da Fundo De Meio Ambiente		
Ação	Manutenção da Fundo de Meio Ambiente	Atividade	Unidade 1

Objetivo Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade de vida e atendimento a comunidade local

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Assistência social em geral		
Ação	Assistência social	Atividade	Unidade 1

Objetivo Garantir a assistência social no município

**ORGÃO : FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Assistência social geral		
Ação	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Atividade	Unidade 1

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ação	Apoio a entidades comunitárias e assistenciais	Localidade Atendidas	Unidade 4
Ação	Assistências à gestantes	Família beneficiada	Unidade 1
Ação	Manutenção do Conselho Tutelar	Atividade	Unidade 1
Ação	Plantão Social com atendimentos a pessoa carente.	Atividade	Unidade 1
Ação	Programa Bolsa Família.	Atividade	Unidade 1
Ação	Distribuição de Cestas Básicas	Atividade	Unidade 850
Ação	Manutenção do Programa do IGD	Atividade	Unidade 1
Ação	Manutenção do Programa do IGD SUAS	Atividade	Unidade 1
Ação	Manutenção do Programa de Alta e Média Complexidade	Atividade	Unidade 1
Ação	Manutenção do Projovem	Atividade	Unidade 1
Ação	Manutenção do Programa do Piso Básico de Atenção	Criança/Adolescente	Unidade 1.600
Ação	Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	Atendido	Unidade 1.600





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**IDO - 2016 - anexos de Metas e Prioridades**

<b>Programa:</b> <b>Ação</b>	Organização e modernização administrativas Construção, Manutenção e Reformas de pontes e trapiches	Unidade restaurada	Unidade	1
---------------------------------	---	--------------------	---------	---

**Objetivo** Promoção das ações necessárias a efetivar a organização ou reorganização de serviços e/ou órgãos da administração pública.

**PROGRAMA E AÇÕES**

<b>Programa:</b> <b>Ação</b>	Administração Geral da Secretaria Manutenção da Secretaria de obras e serviços públicos	Atividade	unidade	1
---------------------------------	--	-----------	---------	---

**Objetivo** Garantir a manutenção dos serviços administrativos oferecendo a população boa qualidade e atendimento à comunidade local.

**PROGRAMA E AÇÕES**

<b>Programa:</b> <b>Ação</b>	Edificações públicas Construção, manutenção e reformas de praças e jardins públicos	Construção/reforma	Unidade	1
<b>Ação</b>	Manut. e Refor.do Terminal Rodoviário Municipal	Manut.Reforma	Unidade	1
<b>Ação</b>	Construção, Reform. e Ampliação de Quadras e Ginásio Poliesportivo	Construção	Unidade	1
<b>Ação</b>	Construção, Reforma e Manutenção de próprios públicos	Ginásio/Quadras	Unidade	1
<b>Ação</b>	Construção, Reforma e Manutenção de próprios públicos	Prédio	Unidade	1

**Objetivo** Promover melhoramento e Modernizações do patrimônio público municipal

**PROGRAMA E AÇÕES**

<b>Programa:</b> <b>Ação</b>	Planejamento e Estrutura urbana Obras de infra - estrutura urbana	Estruturação urbana	Unidade	1
---------------------------------	--	---------------------	---------	---

**Objetivo** Manutenção de Programas Habitação Popular  
Promover melhoramento de infra-estrutura urbana no município.

**PROGRAMA E AÇÕES**

**Programa:** Expansão do atendimento com energia elétrica

**LDO - 2016 - anexos de Metas e Prioridades**

<b>PROGRAMA E AÇÕES</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Programa	Manutenção Veículos Maquinas e Equipamentos			
Ação	Manutenção Veículos Maquinas e Equipamentos	Manutenção	Unidade	5
<b>PROGRAMA E AÇÕES</b>				
Programa	Ampliar o Sistema de Coleta de Lixo			
Ação	Aquisição de equipamentos, Veículos e Máquinas	Veículos adquiridos	unidade	1
Ação	Manutenção dos serviços de Limpeza Públicas	Atividades	Unidades	3
objetivo	Melhorar o atendimento de coleta de lixo.			
<b>PROGRAMA E AÇÕES</b>				
Programa	Drenagem de água na área Urbana			
Ação	Drenagem de Água Pluviais	Drenagem	Unidade	1
Ação	Implantação do Sistema de esgoto	Esgoto Construído	Unidade	1
Objetivo	Proporcionando melhor qualidade de vida a Comunidade residente nas áreas afetadas pela enchente ocasionada no período de Chuva.			
<b>PROGRAMA E AÇÕES</b>				
Programa	Revitalização da Malha Pluvial na área urbana e rural			
Ação	Revitalização e conservação de Rios e Igarapés	Revitalização	Unidade	1
Objetivo	Garantir a comunidade local melhores qualidades de vida.			
<b>PROGRAMA E AÇÕES</b>				
Programa	Implantação de Aterro Sanitário na área Urbana e Rural			
Ação	Implantação de aterro sanitário.	Aterro Sanitário	Unidade	1
Objetivo	Proporcionar o remanejamento do lixo, favorecendo melhoria na qualidade de vida da comunidade local.			
<b>PROGRAMA E AÇÕES</b>				
	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>	



**IDO - 2016 - anexos de Metas e Prioridades**

Ação	Construção e expansão da rede de energia elétrica	Rede elétrica construída	Unidade	15
Ação	Manutenção do sistema de iluminação pública	Atividade	Unidade	1

Objetivo Suprir de energia elétrica, de forma sustentável, as populações urbanas e rurais.

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Expansão do atendimento de Água		
Ação	Construção e expansão da rede de Abastecimento de Água	Redes	Unidade
Ação	Manutenção do Sistema de Abastecim de Água e Esgoto	Sistema	Unidade
Objetivo	Suprir de abastecimento de água, de forma sustentável.		15 10

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Estradas Vicinais		
Ação	Construção e manutenção de estradas vicinais	Tráfego Rodoviário	Unidade
Objetivo	Oferecer condições de escoamento e produção pecuária, agrícola, vegetal e extrativista.		1 1

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Ação	Ampliação e Conservação de vias urbanas	Abertura e conservação	Unidade
Objetivo	Melhorar o fluxo de Veiculos no Município		1

**PROGRAMA E AÇÕES**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Construção, Ampliação e Reformas de Cais de Arrimo		
Ação	Construção, Ampliação e Reformas de Cais de Arrimo	Construção Ampliação e Reforma	Unidade
Objetivo	Viabilizar o Fluxo Transeuntes no município.		1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**LDO - 2016 - anexos de Metas e Prioridades**

Programa	Ampliação, Desenvolvimento e Crescimento da Área Urbana		
Ação	Aquisição e desapropriação de Imóvel	Imóvel adquirido	Unidade
Objetivo	Atender a necessidade de expansão de áreas		1

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração Geral			
Ação	Manutenção das Atividades da Secretaria De habitação	Atividades	Unidade	1
Ação	Desenvolvimento de Atividades Afins	Atividades	Unidade	1
Ação	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Máquinas	Eqip. Mag Veic Adquiridos	Unidade	1

Objetivo Garantir a manutenção a manutenção dos serviços administrativos, e do Servidor público, oferecendo à população boa qualidade e atendimento à comunidade local.

**ORGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Reserva de Contingência			
Ação	Reserva de contingência	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Criar reservas contingenciais			



São João do Araguaia  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**I - METAS ANUAIS**  
 2016

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016				2017				2018			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
	Receita Total	37.421.783,02	42.029.222,29	0,04	39.292.872,17	45.895.910,74	0,04	42.473.022,03	50.118.334,53	0,05	42.473.022,03	50.118.334,53
Receitas Primárias ( I )	37.410.758,02	40.814.388,79	0,04	39.281.295,92	44.569.312,56	0,04	41.245.360,72	48.669.689,31	0,04	41.245.360,72	48.669.689,31	0,04
Despesa Total	37.421.783,00	40.805.412,58	0,04	39.292.872,15	44.537.655,21	0,04	41.196.792,47	48.612.378,59	0,04	41.196.792,47	48.612.378,59	0,04
Despesas Primárias ( II )	37.322.886,52	40.718.522,74	0,04	39.169.768,59	44.442.771,50	0,04	41.108.985,13	48.508.765,57	0,04	41.108.985,13	48.508.765,57	0,04
Resultado Primário ( I - II )	87.871,50	95.866,05	0,00	111.527,34	126.541,06	0,00	136.375,59	160.923,74	0,00	136.375,59	160.923,74	0,00
Resultado Nominal	(24.412,50)	(26.633,55)	(0,00)	(25.633,13)	(29.083,84)	(0,00)	(26.914,78)	(31.759,55)	(0,00)	(26.914,78)	(31.759,55)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(496.125,00)	(559.304,53)	(0,00)	(520.931,25)	(610.760,55)	(0,00)	(565.210,41)	(666.950,52)	(0,00)	(565.210,41)	(666.950,52)	(0,00)

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

São João do Araguaia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2016

LRP, art. 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2014	% PIB	II - Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação ( II - I )		R\$ 1,00
					Valor	%	
I - Receita Total	34.942.660,34	0,04	34.470.383,00	0,04	(472.277,34)	(0,00)	
II - Receitas Primárias (I)	33.932.660,34	0,04	33.460.383,00	0,04	(472.277,34)	(0,00)	
III - Despesa Total	33.942.660,32	0,04	28.870.000,00	0,03	(5.072.660,32)	(0,01)	
IV - Despesas Primárias (II)	33.870.421,00	0,04	28.820.000,00	0,03	(5.050.421,00)	(0,01)	
V - Resultado Primário ( I - II )	62.239,34	0,00	4.640.383,00	0,00	4.578.143,66	0,00	
VI - Resultado Nominal	(965.000,00)	(0,00)	(965.000,00)	(0,00)	-	-	
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(465.000,00)	(0,00)	(465.000,00)	(0,00)	-	-	

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



São João do Araguaia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	34.942.660,34	36.689.793,36	5,00	38.524.283,02	5,00	40.450.497,17	5,00	42.473.022,03	5,00			
Receitas Primárias ( I )	33.932.660,34	35.629.290,36	5,00	37.410.758,02	5,00	39.281.266,92	5,00	41.245.360,72	5,00			
Despesa Total	33.942.660,32	35.639.793,34	5,00	37.402.530,37	4,95	39.253.394,63	4,95	41.196.792,47	4,95			
Despesas Primárias ( II )	33.870.421,00	35.563.942,05	5,00	37.322.886,52	4,95	39.169.798,59	4,95	41.108.985,13	4,95			
Resultado Primário ( I - II )	62.239,34	65.351,31	5,00	87.871,50	34,46	111.527,34	26,92	136.375,59	22,28			
Resultado Nominal	(965.000,00)	(23.250,00)	(97,59)	(24.412,50)	5,00	(25.633,13)	5,00	(26.914,78)	5,00			
Dívida Pública Consolidada			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!			
Dívida Consolidada Líquida	(465.000,00)	(488.250,00)	5,00	(512.662,50)	5,00	(538.295,63)	5,00	(565.210,41)	5,00			

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	34.470.393,00	38.340.834,06	11,23	42.028.222,29	9,62	45.895.910,74	9,20	50.118.334,53	9,20			
Receitas Primárias ( I )	33.460.393,00	37.232.611,56	11,27	40.814.388,79	9,62	44.569.312,56	9,20	48.669.689,31	9,20			
Despesas Total	28.870.000,00	37.243.584,04	29,00	40.805.412,58	9,56	44.537.655,21	9,15	48.612.378,59	9,15			
Despesas Primárias ( II )	28.820.000,00	37.164.319,44	28,95	40.718.522,74	9,56	44.442.771,50	9,15	48.508.765,57	9,15			
Resultado Primário ( I - II )	4.640.393,00	68.292,11	(98,53)	95.866,05	40,38	126.541,06	32,00	160.923,74	27,17			
Resultado Nominal	(965.000,00)	(24.296,25)	(97,48)	(26.833,55)	9,62	(29.083,84)	9,20	(31.759,55)	9,20			
Dívida Pública Consolidada			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!			
Dívida Consolidada Líquida	(465.000,00)	(510.221,25)	9,72	(559.304,53)	9,62	(610.760,55)	9,20	(666.950,52)	9,20			

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF





**São João do Araguaia**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2016**

LRF, art 4º, § 1º

EVENTO	R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2016
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	500.000,00
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	700.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	50.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	750.000,00
Saldo Utilizado ( IV )	300.000,00
Impacto de Novas DOCC	300.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	450.000,00





**TOTAL DAS RECEITAS**  
**2016**

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas			
	2014	2014	2014	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>32.970.383,00</b>	<b>37.442.660,14</b>	<b>37.442.660,14</b>	<b>48.169.433,98</b>	<b>57.976.053,02</b>	<b>69.177.854,67</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.102.500,00</b>	<b>1.157.625,00</b>	<b>1.215.506,25</b>
Impostos	900.000,00	900.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50
Taxas	150.000,00	150.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>63.000,00</b>	<b>66.150,00</b>	<b>69.457,50</b>
Contribuições Sociais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Contribuições Econômicas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>22.050,00</b>	<b>23.152,50</b>
Aplicações Financeiras	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
<b>Receita de Serviços</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>551.250,00</b>	<b>578.812,50</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>32.760.383,00</b>	<b>32.760.383,00</b>	<b>32.790.500,00</b>	<b>34.430.025,00</b>	<b>36.151.526,25</b>	<b>37.959.102,56</b>
Transferências da União	18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	18.900.000,00	19.845.000,00	20.837.250,00
Transferências dos Estados	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Multigovernamentais	9.760.383,00	9.790.500,00	9.790.500,00	10.280.025,00	10.794.026,25	11.333.727,56
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>22.160,34</b>	<b>23.268,36</b>	<b>24.431,77</b>	<b>25.653,36</b>
Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	2.160,34	2.268,36	2.381,77	2.500,86
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>551.250,00</b>	<b>578.812,50</b>
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	500.000,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
Transferência de Convênio	500.000,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes						
<b>DEDUÇÕES</b>						
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.470.383,00</b>	<b>33.942.660,34</b>	<b>35.639.793,36</b>	<b>37.421.783,02</b>	<b>39.292.872,17</b>	



**TOTAL DE DESPESAS  
2016**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previsão				
	2014	2014	2014	2015	2016	2017	2018
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>27.050.000,00</b>	<b>32.472.239,32</b>	<b>34.095.851,29</b>	<b>35.800.643,85</b>	<b>37.590.676,04</b>	<b>39.470.209,84</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	12.000.000,00	14.500.000,00	15.225.000,00	15.986.250,00	16.785.562,50	17.624.840,63	
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	72.239,32	75.851,29	79.643,85	83.626,04	87.807,34	
Outras Despesas Correntes	15.000.000,00	17.900.000,00	18.795.000,00	19.734.750,00	20.721.487,50	21.757.561,88	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>1.212.750,00</b>	<b>1.273.387,50</b>	<b>1.337.056,88</b>	
Investimentos	1.500.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	1.337.056,88	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização Financeira	-	-	-	-	-	-	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>320.000,00</b>	<b>370.421,00</b>	<b>388.942,05</b>	<b>408.389,15</b>	<b>428.808,61</b>	<b>450.249,04</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>28.870.000,00</b>	<b>33.942.660,32</b>	<b>35.639.793,34</b>	<b>37.421.783,00</b>	<b>39.292.872,15</b>	<b>41.257.515,76</b>	